



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Maria Da Glória Rocha, Nº 425 - Bairro Centro - CEP 32010-375 - Contagem - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 81/2020 / 2020 - TJMG 1º/CEM -
COMARCA/CEM - DIREÇÃO DO FORO**

Estabelece a retomada das atividades presenciais na Comarca de Contagem, MG

O Juiz Diretor do Foro e Coordenador do Juizado Especial da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Considerando o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

Considerando o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica de cada uma das 14 (quatorze) macrorregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais";

Considerando a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada;

Considerando a necessidade de adotar, na comarca de Contagem, medidas adequadas à implementação do Plano de Retomada das atividades presenciais na comarca previsto na Portaria Conjunta 1047/PR/2020;

Considerando que o art. 2º § 1º da portaria 1047/PR/2020, estabelece que "Deverá ser estabelecido sistema de rodízio dos servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h as 12h45 e de 13h as 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça. ;

Considerando que nos termos do art. 2º §2º da portaria 1047/PR/2020, " Os Juizes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários às unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações ;

Nestes termos pede deferimento.



SEI/TJMG - 4334884 - Portaria da Direção do Foro

https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_1...

Considerando a necessidade de permanente busca de aumento da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando os meios de contato à distância, disponibilizados aos advogados e partes, os quais têm se mostrado eficientes e eficazes para permitir a comunicação com as secretarias das unidades jurisdicionais da comarca de Contagem;

Considerando o número de servidores que atua em cada unidade jurisdicional da comarca de Contagem e a necessidade de que mantenham em dia os trabalhos de apoio à atividade jurisdicional;

Considerando as determinações da Presidência do TJMG e da Corregedoria Geral de Justiça de que magistrados e servidores emvidem esforços para implementar a virtualização dos autos físicos;

Considerando que, consoante as determinações do TJMG, as audiências devem continuar a ser realizadas preferencialmente por meio virtual;

Considerando que cabe à Direção do Foro zelar pelo resguardo das condições sanitárias adequadas a prevenir o contágio pelo Covid-19;

Resolve:

Art. 1º. Fixar os horários de atendimento ao público no âmbito das secretarias, das Unidades Jurisdicionais do Juizado Especial e dos serviços administrativos do Fórum Presidente Pedro Aleixo, em Contagem, a seguir:

I - Juizado Especial – 9:00 às 18:00 horas.

II - Justiça Comum – 12:00 às 18:00 horas.

III - Serviços Administrativos e auxiliares de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. Não haverá atendimento presencial ao público em horário diverso dos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Considerando que o retorno das atividades presenciais não afasta as medidas de prevenção ao Covid-19, o atendimento ao público continuará, preferencialmente, através dos meios de comunicação virtual, quais sejam e-mail, telefone, aplicativo WhatsApp e a

Nestes termos pede deferimento.

art. 10

SEI/TJMG - 4334884 - Portaria da Direção do Foro

https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_f...

dispensados os cuidados redobrados às pessoas privadas de liberdade, observando-se os regramentos estabelecidos pelo TJMG, quanto à separação de presos nas celas, evitando-se que permaneça mais de um preso por cela.

Art. 10. Comunique-se à CGJ/TJMG, à ASCOM/TJMG, à Subseção da OAB desta Comarca, bem como fixar cópia na entrada do Fórum, para ampla divulgação do conteúdo desta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos são resolvidos pelas Portarias Conjuntas números 1.025 e 1.047 do TJMG.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Artur Bernardes Lopes, Juiz Diretor do Foro**, em 14/09/2020, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4334884** e o código CRC **75687A95**.